LEI Nº.1.044 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

2.07.2.10.302.0015.2093-3.3.90.30	10.000,00
2.07.2.10.302.0015.2093-3.3.90.39	20.000,00
2.07.2.10.302.0015.2094-3.3.90.30	10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

2.07.2.09.271.0012.2090-3.1.90.13	30.000,00
2.07.2.10.302.0015.2094-3.1.90.11	10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 24 de novembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.